



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018/PMP

Aos 03 (três) de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o Município de Pesqueira - PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, sediada na Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - Pernambuco, representada pela Prefeita do Município de Pesqueira - PE, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e o Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34 doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.318.707/0001-90**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 367, Alto da Liberdade, na cidade de Moreno - PE, neste ato, representada pelo Sr. **João Victor Bastos Cadengue Coelho**, inscrito no CPF Nº **084.585.094-66** e RG Nº **7.835.987 SDS/PE**, residente e domiciliado na Av. Manolo Cortizo, nº 2587 AP 601 - Jaboatão dos Guararapes - Recife - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de Peças e Filtros, com o objetivo de atender as necessidades das Maquinas RETRO JCB, PATROL 120 K CATERPILLAR E RETRO 416 E CATERPILLAR, com certificado do INMETRO pertencentes a este Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

### ANEXO I - RETRO JCB

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	32925915 FILTRO COMBUSTÍVEL	Unid.	10	DONALDS	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
2	32925587 FILTRO	Unid.	10	DONALDS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	32925682 FILTRO AR PRIMARIO EXTERNO	Unid.	6	DONALDS	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
4	32925683 FILTRO AR SECUNDARIO	Unid.	8	DONALDS	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5	58118063ª FILTRO CONVERSOR	Unid.	8	DONALDS	R\$ 80,00	R\$ 640,00
6	32004133ª FILTRO LUB	Unid.	12	DONALDS	R\$ 70,00	R\$ 840,00
7	53103205 DENTES	Unid.	30	METISA	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
8	53103209 DENTE LE	Unid.	10	METISA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9	53103208 DENTE LD	Unid.	10	METISA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
10	4F3665 PARAFUSO	Unid.	200	FEY	R\$ 2,80	R\$ 560,00
11	4K0367 PORCA	Unid.	200	FEY	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	12304023 LAMINA SUPERIOR JCB 3C	Unid.	10	METISA	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
13	LAMINA REMOVIVEL	Unid.	10	METISA	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
14	99100156 REPARO	Unid.	6	JCB	R\$ 140,00	R\$ 840,00







a) Edital de Processo Licitatório nº 069/2018/PMP, Pregão Presencial SRP nº 040/2018/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

Gestor da Ata de Registro de Preço: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34.

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Diretor de Transporte o Sr. Geraldo Majela Barros Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.310.404-82, Matrícula nº 301060.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

## **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

## **5 - DOS PRAZOS**



5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Prefeitura de Pesqueira solicitante e autorizada pela Prefeita ou Secretário de Governo, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, do setor financeiro da Prefeitura de Pesqueira – PE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

I -Indicar ao Município de Pesqueira o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

II -Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos

III - fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

IV- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

V - conceder os descontos promocionais dos preços do objeto da licitação, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibiliteo fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

VII -Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que forem rejeitados.





VIII -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

IX -Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante

X -Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante.

II - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III - Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

IV - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao **FORNECEDOR** será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 - DOFORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 03 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Evaldo do Rego Barros Rosa**  
Secretario Municipal de Governo  
Município de Pesqueira  
Gestor da ATA

\_\_\_\_\_  
**João Victor Bastos Cadengue Coelho**  
Servclima Comercio e Serviços LTDA - ME  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Majela Barros Santos**  
Diretor de Transporte  
Município de Pesqueira  
Fiscal da ATA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



CONTRATO DO SALDO RESTANTE Nº 030/2019/PMP	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018/PMP

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E A EMPRESA **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE** O Município de Pesqueira/PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, sediada na Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - Pernambuco, representada pela Prefeita do Município de Pesqueira - PE, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e o Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, e como **CONTRATADA**, a Empresa **SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.318.707/0001-90**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 367, Alto da Liberdade, na cidade de Moreno - PE, neste ato, representada pelo(a) Sr. **João Victor Bastos Cadengue Coelho**, inscrito no CPF Nº **084.585.094-66** e RG Nº **7.835.987 SDS/PE**, residente e domiciliado na Av. Manolo Cortizo, nº 2587 AP 601 - Jaboatão dos Guararapes - Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018, do tipo "menor preço" por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição parcelada de Peças e Filtros, com o objetivo de atender as necessidades das Maquinas RETRO JCB, PATROL 120 K CATERPILLAR E RETRO 416 E CATERPILLAR, com certificado do INMETRO pertencentes a este Município.

Parágrafo único - O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Pesqueira - PE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**





O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato de Saldo Restante da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Pesqueira, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem fornecido com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do bem fornecido, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Único - Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 180.558,84 (Cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

#### **ANEXO I - RETRO JCB**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	32925915 FILTRO COMBUSTÍVEL	Unid.	8	DONALDS	R\$ 110,00	R\$ 880,00
2	32925587 FILTRO	Unid.	10	DONALDS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	32925682 FILTRO AR PRIMARIO EXTERNO	Unid.	4	DONALDS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
4	32925683 FILTRO AR SECUNDARIO	Unid.	5	DONALDS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	58118063ª FILTRO CONVERSOR	Unid.	7	DONALDS	R\$ 80,00	R\$ 560,00
6	32004133ª FILTRO LUB	Unid.	10	DONALDS	R\$ 70,00	R\$ 700,00
7	53103205 DENTES	Unid.	10	METISA	R\$ 65,00	R\$ 650,00
8	53103209 DENTE LE	Unid.	7	METISA	R\$ 100,00	R\$ 700,00
9	53103208 DENTE LD	Unid.	7	METISA	R\$ 100,00	R\$ 700,00
10	4F3665 PARAFUSO	Unid.	200	FEY	R\$ 2,80	R\$ 560,00
11	4K0367 PORCA	Unid.	200	FEY	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	12304023 LAMINA SUPERIOR JCB 3C	Unid.	6	METISA	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
13	LAMINA REMOVIVEL	Unid.	10	METISA	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
14	99100156 REPARO	Unid.	3	JCB	R\$ 140,00	R\$ 420,00
15	99100147 REPARO	Unid.	3	JCB	R\$ 150,00	R\$ 450,00
16	59414020 REPARO	Unid.	1	JCB	R\$ 450,00	R\$ 450,00
17	59414274 REPARO	Unid.	3	JCB	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
18	90750200 ENGRENAGEM	Unid.	3	JCB	R\$ 200,00	R\$ 600,00





60	1194740 FILTRO TRAS.	Unid.	4	DONALDS	R\$ 132,00	R\$ 528,80
61	1561200 FILTRO SEP	Unid.	8	DONALDS	R\$ 183,00	R\$ 1.464,00
62	9R4494 PINO	Unid.	4	ITR	R\$ 181,00	R\$ 724,00
63	9R1107 BUCHA	Unid.	6	ITR	R\$ 110,00	R\$ 660,00
64	2389546 PINO	Unid.	5	ITR	R\$ 224,00	R\$ 1.120,00
65	9R0422 PINO	Unid.	6	ITR	R\$ 120,00	R\$ 720,00
66	2136696 PINO	Unid.	5	ITR	R\$ 156,00	R\$ 780,00
67	2136697 PINO	Unid.	5	ITR	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
68	61 0502 POLIA	Unid.	0	ITR	R\$ 1.072,00	R\$ 0,00
69	2172879 ENGRENAGEM	Unid.	1	CAT	R\$ 3.035,00	R\$ 3.035,00
70	2105934 ENGRENAGEM	Unid.	6	CAT	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
71	1987838 PINO	Unid.	4	ITR	R\$ 367,00	R\$ 1.468,00
72	1545278 PINO	Unid.	0	ITR	R\$ 220,00	R\$ 0,00
73	1545280 PINO	Unid.	2	ITR	R\$ 305,00	R\$ 610,00
74	3005440 PINO	Unid.	2	ITR	R\$ 252,00	R\$ 504,00
75	2096855 PINO	Unid.	4	ITR	R\$ 164,00	R\$ 656,00
76	2136698 PINO	Unid.	4	ITR	R\$ 209,00	R\$ 836,00
<b>VALOR TOTAL DO ANEXO III</b>						<b>R\$ 57.986,80</b>

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Pesqueira - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere a Prefeitura de Pesqueira - PE as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente pelo(a) [Nome] em 22/07/2021 às 14:47:04 -47de-4b13-b6a0-2c48933bd91ae



II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

- a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Pesqueira - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pesqueira a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.





A Contratada reconhece o direito da Prefeitura de Pesqueira de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Pesqueira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura de Pesqueira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira - PE, 30 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Maria José Castro Tenório**  
**Prefeita do Município de Pesqueira**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Evaldo do Rego Barros Rosa**  
**Secretario Municipal de Governo**  
**Município de Pesqueira**  
**Gestor da ATA**

\_\_\_\_\_  
**João Victor Bastos Cadengue Coelho**  
**Servclima Comercio e Serviços LTDA - ME**  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**José Gilmar Ferreira Sobral**  
**Diretor de Transporte**  
**Município de Pesqueira**  
**Fiscal da ATA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019/PMP</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/PMP</b>

Aos 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador Jose Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup>. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, doravante denominado, simplesmente, PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, e de outro lado a empresa **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0002-35**, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, na cidade de Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Lindioferson Correia Duarte, CPF: nº 719.450.244-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, Nº 439, bairro Centenário na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para fornecimento parcelado de combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

### 1.2 Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel BS10	100.000	L	Petrobras	R\$ 3,55	R\$ 355.000,00
3	Óleo para motor a diesel	30	B	Petrobras	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
4	Óleo para motor a gasolina(sintético)	15	L	Petrobras	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	Óleo para motor a gasolina (semi sintético)	15	L	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 375,00
6	Óleo arla	30	B	Petrobras	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	Óleo para motor de moto	18	L	Petrobras	R\$ 19,00	R\$ 342,00
8	Graxa para pino	12	B	Petrobras	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
9	Óleo para caixa de macha diferencial 90	7	B	Petrobras	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00



10	Óleo hidráulico 68	30	B	Petrobras	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
11	Óleo de freio dot3 500ml	20	L	Petrobras	R\$ 16,00	R\$ 320,00
12	Óleo de freio dot4 500ml	20	L	Petrobras	R\$ 21,00	R\$ 420,00
13	Aditivo verde radiador de 1lt	35	U	Petrobras	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
12.1	Aditivo para radiador motor a diesel	35	L	Petrobras	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
13.1	What lub	10	U	Petrobras	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	Aditivo anti corrosivo 500 ml	20	L	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	Óleo ATF	20	L	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	Óleo SAE 50	12	B	Petrobras	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
	CAMINHÃO PIPA VW PLACA/PGU-3332 ANO2013/MODELO2013					
21	Filtro lubrificante	4	U	Tecfil	R\$ 62,00	R\$ 248,00
22	Filtro de combustível	4	U	Tecfil	R\$ 80,00	R\$ 320,00
23	Filtro de AR	4	U	Tecfil	R\$ 87,00	R\$ 348,00
24	Filtro RACOR	4	U	Tecfil	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENS PLACA/PGT-1468 ANO2013/MODELO2013					
25	filtro lubrificante	4	U	Tecfil	R\$ 30,00	R\$ 120,00
26	Filtro de AR EXTERNO	4	U	Tecfil	R\$ 122,00	R\$ 488,00
27	Filtro de AR INTERNO	4	U	Tecfil	R\$ 71,00	R\$ 284,00
28	Filtro de combustível	4	U	Tecfil	R\$ 52,00	R\$ 208,00
29	Filtro RACOR	4	U	Tecfil	R\$ 117,00	R\$ 468,00
30	Filtro de combustível AS 820	10	U	Tecfil	R\$ 45,00	R\$ 450,00
	CAÇAMBA AZUL MERCEDES BENS PLACA-OYW-9271 ANO1981/MODELO1981					
31	Filtro de ar	4	U	Tecfil	R\$ 67,00	R\$ 268,00
32	Filtro de combustível	4	U	Tecfil	R\$ 13,00	R\$ 52,00
33	Filtro lubrificante	4	U	Tecfil	R\$ 31,00	R\$ 124,00
34	Filtro de combustível PSD 970/1	4	U	Tecfil	R\$ 56,00	R\$ 224,00
	SPIN CHEVROLET PLACAS/OYQ-6533 ANO 2013/MODELO2014					
60	Filtro de AR	7	U	Tecfil	R\$ 36,00	R\$ 252,00
61	Filtro de combustível	7	U	Tecfil	R\$ 25,00	R\$ 175,00
62	Filtro de ar	7	U	Tecfil	R\$ 4,00	R\$ 28,00
	FIAT UNO PLACA/PFK-4768 ANO2011/MODELO2012					
63	Filtro lubrificante	5	U	Tecfil	R\$ 18,00	R\$ 90,00
64	Filtro de AR	5	U	Tecfil	R\$ 26,00	R\$ 130,00
65	filtro de combustível	5	U	Tecfil	R\$ 16,00	R\$ 80,00
	GOL VW PLACAS/KKG-3034/OZX-2963 ANO2006/MODELO2007					
66	Filtro de combustível	15	U	Tecfil	R\$ 19,00	R\$ 285,00
67	Filtro de AR	15	U	Tecfil	R\$ 17,00	R\$ 255,00



68	Filtro lubrificante	15	U	Tecfil	R\$ 17,00	R\$ 255,00
	MOTO CG TITAN HONDA 125 PLACAS/PES-2384/PDY-4852 ANO2010/MODELO2010					
75	Filtro de AR	6	U	Tecfil	R\$ 10,00	R\$ 60,00
	MOTO BROS NXR HONDA 125 PLACA/OYT-0290 ANO2013/MODELO2013					
76	Filtro de AR	3	U	Tecfil	R\$ 10,00	R\$ 30,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 396.135,00</b>

Empresa: **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.072.308/0002-35**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 396.135,00 (Trezentos e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

### 1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Secretário de Governo e Planejamento do Município de Pesqueira - PE o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34.



- Fiscal da Ata de Registro de Preço: Diretor de Transporte do Município de Pesqueira - PE o Sr. Geraldo Majela Barros Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.310.404-82, Matrícula nº 301060.

## **1.8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo e Planejamento.
- Órgãos Participantes: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

## **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**





4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

## **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterà: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretario de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente a Prefeitura Municipal de Pesqueira, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira/PE, 22 de Fevereiro de 2019.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante

Evaldo do Rego Barros Rosa  
Secretario Municipal de Governo  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

Lindioferson Correia Duarte  
J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA  
Contratada

Sandra Valéria Torres de Albuquerque  
Secretária de Infraestrutura  
Órgão Participante

Geraldo Majela Barros Santos  
Diretor de Transporte  
Município de Pesqueira  
Fiscal da ATA

Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura  
Órgão Participante



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF



<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/PMP</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/PMP</b>

Aos 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador Jose Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97, doravante denominado, simplesmente, PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, e de outro lado a empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.594/0001-20**, com sede na Rua Maria De Brito, S/N, Centro, na cidade de Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Roberto Morcourt Do Rego Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.120.344-49, residente e domiciliado na Av. Ézio Araújo, Nº 385, bairro Centro na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para fornecimento parcelado de combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

### 1.2 Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Gasolina	15.000,00	L	Ipiranga	R\$ 4,40	<b>R\$ 66.000,00</b>

Empresa: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**  
CNPJ: **13.606.594/0001-20**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 66.000,00 (Sessenta seis mil reais).**





1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

## **1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Secretário de Governo e Planejamento do Município de Pesqueira - PE o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34.

- Fiscal da Ata de Registro de Preço: Diretor de Transporte do Município de Pesqueira - PE o Sr. Geraldo Majela Barros Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.310.404-82, Matrícula nº 301060.

## **1.8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo e Planejamento.

- Órgãos Participantes: Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



### **3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.



6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretário de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente a Prefeitura Municipal de Pesqueira, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.



9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 - DO FORO**



12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira/PE, 22 de Fevereiro de 2019.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante

Evaldo do Rego Barros Rosa  
Secretario Municipal de Governo  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

Roberto Morcourt Do Rego Barros  
POSTO RANCHO ALEGRE LTDA  
Contratada

Sandra Valéria Torres de Albuquerque  
Secretária de Infraestrutura  
Órgão Participante

Geraldo Majela Barros Santos  
Diretor de Transporte  
Município de Pesqueira  
Fiscal da ATA

Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura  
Órgão Participante

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF N°

2 \_\_\_\_\_  
CPF

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e7fe2d1-47be-4b13-b6a0-2c4893bd91ae





<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/FME</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/PMP</b>

Aos 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0002-35**, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, na cidade de Pesqueira - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Lindioferson Correia Duarte, CPF: nº 719.450.244-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, Nº 439, bairro Centenário na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para fornecimento parcelado de combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

### 1.2 Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel BS10	225.000	L	Petrobras	R\$ 3,55	R\$ 798.750,00
3	Óleo para motor a diesel	40	B	Petrobras	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
4	Óleo para motor a gasolina(sintético)	15	L	Petrobras	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	Óleo para motor a gasolina(semi sintético)	15	L	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 375,00
6	Óleo arla	40	B	Petrobras	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
8	Graxa para pino	18	B	Petrobras	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00



9	Óleo para caixa de macha diferencial 90	8	B	Petrobras	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
10	Óleo hidráulico 68	40	B	Petrobras	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
11	Óleo de freio dot3 500ml	25	L	Petrobras	R\$ 16,00	R\$ 400,00
12	Óleo de freio dot4 500ml	25	L	Petrobras	R\$ 21,00	R\$ 525,00
13	Aditivo verde radiador de 1lt	45	U	Petrobras	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
12.1	Aditivo para radiador motor a diesel	55	L	Petrobras	R\$ 46,00	R\$ 2.530,00
13.1	What lub	10	U	Petrobras	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	Aditivo anti corrosivo 500 ml	20	L	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	Óleo ATF	20	L	Petrobras	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	Óleo SAE 50	18	B	Petrobras	R\$ 148,00	R\$ 2.664,00
	CAMINHÃO VOLKS 8.150 ANO2014 /MODELO2015 PLACAS/PCT-8872/PCT-9092/PDD-5798					
17	Filtro lubrificante	12	U	Tecfil	R\$ 70,00	R\$ 840,00
18	Filtro de combustível	12	U	Tecfil	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
19	Filtro de AR INTERNO	12	U	Tecfil	R\$ 45,00	R\$ 540,00
20	Filtro de AR EXTERNO	12	U	Tecfil	R\$ 70,00	R\$ 840,00
	ÔNIBUS VW PLACAS/PGM-6257/PGU-3112/PGU-2872/PGU3232/ ANO 2013 MODELO 2013					
35	Filtro de AR INTERNO	20	U	Tecfil	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
36	Filtro de AR EXTERNO	20	U	Tecfil	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
37	Filtro lubrificante	20	U	Tecfil	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
38	Filtro de óleo RACOR	20	U	Tecfil	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
39	Filtro de combustível	20	U	Tecfil	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
	4 ÔNIBUS VW PLACAS/PEQ-7679/PEQ-7869/PEH-8979PEF-3839 ANO2011/MODELO2011					
40	Filtro de AR INTERNO	16	U	Tecfil	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00
41	Filtro de AR EXTERNO	16	U	Tecfil	R\$ 154,00	R\$ 2.464,00
42	Filtro de oleo RACOR	16	U	Tecfil	R\$ 106,00	R\$ 1.696,00
43	Filtro lubrificante	16	U	Tecfil	R\$ 42,00	R\$ 672,00
44	Filtro de combustível	16	U	Tecfil	R\$ 96,00	R\$ 1.536,00
	MICRO ÔNIBUS IVECO PLACAS/PFA-4578/OYS-5023 ANO2011/MODELO2011					
45	Filtro de combustível	12	U	Tecfil	R\$ 52,00	R\$ 624,00
46	Filtro lubrificante	12	U	Tecfil	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
47	Filtro de AR	12	U	Tecfil	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
	MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACAS/PGM1295/PGM-1545/PGQ-0789 ANO2013/MODELO2014					
48	Filtro de AR INTERNO	12	U	Tecfil	R\$ 48,00	R\$ 576,00
49	Filtro de AR EXTERNO	12	U	Tecfil	R\$ 70,00	R\$ 840,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSÉ CASTRO-FENÓRIO  
Acesse em: [https://scc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo\\_documento:2e7fe2d1-47be-4b13-b60-2c489924db1e](https://scc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo_documento:2e7fe2d1-47be-4b13-b60-2c489924db1e)



50	Filtro lubrificante	12	U	Tecfil	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
51	Filtro RACOR	12	U	Tecfil	R\$ 76,00	R\$ 912,00
52	Filtro de combustivel	12	U	Tecfil	R\$ 60,00	R\$ 720,00
	MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACAS/KHT-7955/KIU-5400 ANO2004/MODELO2004					
53	Filtro de AR INTERNO	16	U	Tecfil	R\$ 46,00	R\$ 736,00
54	Filtro de AR EXTERNO	16	U	Tecfil	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
55	Filtro de combustível	16	U	Tecfil	R\$ 62,00	R\$ 992,00
56	Filtro lubrificante	16	U	Tecfil	R\$ 77,00	R\$ 1.232,00
	DOBLO FIAT PLACA/PEE-7203 ANO2011/MODELO2012					
57	Filtro de óleo	6	U	Tecfil	R\$ 17,00	R\$ 102,00
58	Filtro de combustível	6	U	Tecfil	R\$ 15,00	R\$ 90,00
59	Filtro de AR	6	U	Tecfil	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	SPIN CHEVROLET PLACAS/OYP-0973 ANO 2013/MODELO2014					
60	Filtro de AR	8	U	Tecfil	R\$ 36,00	R\$ 288,00
61	Filtro de combustível	8	U	Tecfil	R\$ 25,00	R\$ 200,00
62	Filtro de ar	8	U	Tecfil	R\$ 4,00	R\$ 32,00
	S10 CHEVROLET PLACA/PDO-7753 ANO2014/MODELO2014					
71	Filtro de AR	5	U	Tecfil	R\$ 46,00	R\$ 230,00
72	Filtro combustível	5	U	Tecfil	R\$ 106,00	R\$ 530,00
73	Filtro lubrificante	5	U	Tecfil	R\$ 71,00	R\$ 355,00
	CITROEN AIRCROSS PLACA/PDE-6935 ANO2016/MODELO2017					
74	Filtro de combustivel	5	U	Tecfil	R\$ 16,00	R\$ 80,00
75	Filtro de AR	5	U	Tecfil	R\$ 36,00	R\$ 180,00
76	Filtro lubrificante	5	U	Tecfil	R\$ 30,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 880.621,00</b>

Empresa: **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.072.308/0002-35**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 880.621,00 (Oitocentos e oitenta mil seiscientos e vinte e um reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

### **1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Secretária do Fundo Municipal Educação do Município de Pesqueira - PE o Sra. Cleide Maria de Souza Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.423.164-04.

- Fiscal da Ata de Registro de Preço: Coordenador De Apoio de Transporte do Fundo Municipal Educação do Município de Pesqueira - PE o Sra. Lindaci Maria Vieira de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.052.324-49, Matrícula nº 20030.

### **1.8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Órgão Gerenciador: Fundo Municipal Educação.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:



- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

## 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.





## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretário de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente ao Fundo Municipal De Educação Do Município, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.



## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO



12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira/PE, 22 de Fevereiro de 2019.

Cleide Maria de Souza Oliveira  
Fundo Municipal Educação  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA  
Contratante

Lindaci Maria Vieira de Almeida  
Coordenador De Apoio de Transporte do  
Fundo Municipal Educação  
Município de Pesqueira  
Fiscal da ATA

Lindioferson Correia Duarte  
J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF N°

2 \_\_\_\_\_  
CPF



<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/FME</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP</b>	<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019/PMP</b>

Aos 22 (Vinte e dois) de Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.594/0001-20**, com sede na Rua Maria De Brito, S/N, Centro, na cidade de Pesqueira - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Roberto Morcourt Do Rego Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.120.344-49, residente e domiciliado na Av. Ézio Araújo, Nº 385, bairro Centro na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para fornecimento parcelado de combustíveis, filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

### 1.2 Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Gasolina	55.000,00	L	Ipiranga	R\$ 4,40	<b>R\$ 242.000,00</b>

Empresa: **POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**  
CNPJ: **13.606.594/0001-20**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).**



1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

### **1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Secretária do Fundo Municipal Educação do Município de Pesqueira - PE o Sra. Cleide Maria de Souza Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.423.164-04.

- Fiscal da Ata de Registro de Preço: Coordenador De Apoio de Transporte do Fundo Municipal Educação do Município de Pesqueira - PE o Sra. Lindaci Maria Vieira de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.052.324-49, Matrícula nº 20030.

### **1.8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Órgão Gerenciador: Fundo Municipal Educação.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.





### 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

### 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

### 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.



6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterà: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretario de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente ao Fundo Municipal De Educação Do Município, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do



instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira/PE, 22 de Fevereiro de 2019.

Cleide Maria de Souza Oliveira  
Fundo Municipal Educação  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA  
Contratante

Lindaci Maria Vieira de Almeida  
Coordenador De Apoio de Transporte do  
Fundo Municipal Educação  
Município de Pesqueira  
Fiscal da ATA

Roberto Morcourt Do Rego Barros  
POSTO RANCHO ALEGRE LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2 \_\_\_\_\_  
CPF



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: https://stc.ccepe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=2e71e2d147e4b93b6a02c4893bd99e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019/PMP

Aos 22 (Vinte e dois) dias de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.264.406/0001 - 35, sediada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira Pernambuco, representada pela Prefeita do Município de Pesqueira - PE, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e seus secretários: Secretário de Infraestrutura o Sr. João Eudes Machado Tenório, Secretário de Esportes o Sr. João Josinaldo Pereira Cavalcanti, Secretária do Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.<sup>a</sup> Sandra Valéria Torre Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.944.995/0001-01**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 17, Centro, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Aurycleia Pereira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.747.954-00 e RG Nº 3.784.431 SSP/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro Formar o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Cimento para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura do município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

#### ANEXO IV - A - COTA PRINCIPAL – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR R\$
1	CIMENTO CII 50KG	Saco de 50 Kg	MIZU	5.625	R\$ 25,00	140.625,00

#### ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI- 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR R\$
1	CIMENTO CII 50KG.	Saco de 50 Kg	MIZU	1.875	R\$ 25,00	46.875,00

Empresa: **AURICLEIA PEREIRA DE SOUZA – ME**

CNPJ: **01.944.995/0001-01**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**





1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definição de procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/PMP e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

#### 1.7 DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: João Eudes Machado Tenório – Secretário de Infraestrutura.

1.7.2 - - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Responsável pelo Depart. Compras.

#### 1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Infraestrutura;

1.8.2 – Secretaria de Esportes;

1.8.3 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

1.8.4 – Secretaria de Agricultura

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE



3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo de 05 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.



## **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento das Secretarias do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;



c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, 22 de Julho de 2019.

---

Maria José Castro Tenório  
Prefeita

---

João Eudes Machado Tenório  
Secretário de Infraestrutura  
Gestor da Ata de Registro de Preços

---

José Antônio Araújo Silva  
Responsável pelo Depart. Compras



Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
João Josinaldo Pereira Cavalcanti  
Secretário de Esportes

\_\_\_\_\_  
Sandra Valéria Torres Albuquerque  
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura

\_\_\_\_\_  
Aurycleia Pereira de Souza  
Aurycleia Pereira De Souza – ME  
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP

Aos 02 (dois) dias de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, situado Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário de Infraestrutura o Sr. João Eudes Machado Tenório, Secretário de Esportes o Sr. João Josinaldo Pereira Cavalcanti, Secretária Municipal de Finanças a Sr.ª Luciana Oliveira Araújo, Secretário de Administração do Município de Pesqueira – PE o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária do Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.ª Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.964.985/0001-78**, com sede na Rua Petrônio Tenório Moura, nº 37, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. José Carlos Maciel Magalhães, CPF: nº 008.656.704-71, residente e domiciliado na Rua Jardim, Nº 386, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro Formar o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

### ANEXO VI - C - RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME(S), EPP(S) E MEI(S)

Item	Produtos	Especificações	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mouse	Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões	50	VALIANTY LD-103	R\$ 19,00	R\$ 950,00
2	Teclado	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”	50	VALIANTY KB628	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
6	Impresso	Impressora Multifuncional (a4) com	30	EPSON L3150	R\$	R\$ 38.400,00



	ras Multifuncional Comum c/bulk	Bulk Ink original de fábrica, interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi resolução mínima de impressão: 5760 x 1440 DPI, velocidade de impressão: 33 PPM em preto e 15 PPM em cores, quantidade de cópia: até 20 cópias; scanner: resolução máxima: 1200 x 2400 DPI, área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.			1.280,00	
7	Impressora Multifuncional Médio porte.	Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta 1S de 4 cores (CMYK) - Tamanho da gota de tinta: 3 pico litros - Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: - Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm - Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm - Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm Impressão e digitalização Wireless: Cópias: - Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) - Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada - Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) - Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14") - Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas Digitalização: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") - Profundidade das cores: 48	4	EPSON L6191	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00



		<p>bits de entrada, 24 bits de saída</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem</li> <li>Resolução: - Ótica: 1200 dpi - Hardware: 1200 x 2400 dpi - Interpolada: 9600 x 9600 dpi</li> <li>Fax: - Preto e branco e colorido</li> <li>- Modem: 33.6 Kbps - Memória: até 100 páginas - Marcações rápidas: 60 (máxima) - Software PC fax: enviar/receber, fax para e-mail, fax para arquivo Alimentador automático de documentos: - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex</li> <li>- Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm</li> <li>Conectividade: - Padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct@5, Ethernet (10/100 Mbps) - Compatibilidade: Windows Vista@ /Windows@ 7/Windows@ 8/8.1/Windows@ 10 (32bit/64bit) Windows@ XP SP3 (32bit) Windows@ XP Professional x64 Edition SP2/Windows Server@ 2003 SP2 - Windows Server@ 2016/7 - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x</li> <li>Utilização do papel: - Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) - Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8.5" x 47.2"), o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.</li> </ul>				
<b>8</b>	Fragmentador de papel e cd.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abertura de inserção: 230 mm (com entrada independente para CD/Cartões/Disquetes);</li> <li>- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;</li> </ul>	4	PROCALC ES15CD-1	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00



		<p>- Capacidade: 15 folhas de papel A4 75 g/m<sup>2</sup>, 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; - Cesto: 25 litros, tipo gaveta; - Cor(es) disponível(is): Preto com prata; - Dimensões: 36,5 cm x 55,5 cm x 26,5 cm (L x A x P); - Funcionamento contínuo por 20 minutos; - Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, Disquetes, cliques e grampos; - Motor: Por indução magnética; - Nível de ruído: 58 dB; - Nível de segurança: P3 (Norma DIN 66399); - Tipo de corte: Partículas de 4 x 50 mm; - Peso: 13,7 Kg; - Reversão: Sim; - Rodízios: Sim, 4; - Sensor(es) de segurança: - Presença do cesto (sem o cesto não funciona); - Cesto cheio; - Sobrecarga (excesso de folhas); - Superaquecimento (proteção térmica); - Visor: LED com múltiplas indicações; - Voltagem: 127V ou 220V; o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.</p>				
9	Pen drives	De 32 gigabits	30	MAX PRINT TWIST	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
10	Hds Externos	De 1tb Tipo de conexão USB Conteúdo da embalagem - HD Externo Portátil - Cabo USB Tensão/Voltagem bivolt	30	WD ELEMENTS	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
11	Aparelhos telefônicos	Descrição: Telefone sem Fio. Chamadas, Viva - Voz + 2 Ramais Agenda Telefônica: até 100 nomes e números Agenda Telefônica Compartilhada: Sim Alarme: Sim Alerta de Caixa Postal (Indicador Inteligente): Sim* Apoio de Ombro Emborrachado: Sim	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12	Notebooks	Quatro núcleos físicos 2.2ghz Memória 4gb Hd SSD 128GB Portas: 1x USB 3.0 / 2x USB 2.0 / 1x DC8V / 1x RJ45 Giga 1x Micro SD /	20		R\$ 2.770,00	R\$ 55.400,00



		1x HDMI Câmera: 2M pixel Bateria: 5000mHa Conectividade Sem fio: WiFi 2.4GHZ + 5GHZ & Bluetooth 4.0 Sistema Operacional: Windows 10 Pro Tela: LED 14.1" Resolução suportada:1366*768 60/70 HZ. Windows 10 pro o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.				
13	Câmera fotográfica	Conexões HDMI Resolução em Megapixels 20.2MP Memória expansível por Cartões de Memória 64GB Zoom Digital 60x Modos de Flash Embutido Monitor/Display Monitor de 3" Tipo de Câmera Fotográfica Digital Profissional Idiomas do Menu Português Sensor CMOS, o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.	2	CANNON	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
14	GPS	Dimensões da unidade, LxAxP 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm) Tamanho do visor, LxA 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm) Resolução do visor, LxA 128 x 160 pixels Tipo de visor transreflectivo, monocromático. Peso 5 oz (141,7 g) com baterias Bateria 2 baterias AA (não inclusas); recomendável NiMH ou lítio Duração da bateria 25 horas Classificação de impermeabilidade IPX7 Memória/histórico não Receptor de alta sensibilidade Interface USB mapas pré-carregados não Mapa base Capacidade de energia e armazenamento não Paradas/Favoritos/Localizações100 0 Rotas 50 Registro de trajeto 10.000 pontos, 100 trajetos salvos	2	ETREX 10GPS	R\$ 480,00	R\$ 960,00
15	Multifuncional A3 colorida	Impressora colorida desenvolvida para atender engenheiros, arquitetos, escritórios e pequenas	2	EPSON L1300	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00



		empresas que necessitam imprimir projetos, plantas, documentos, gráficos, catálogos, relatórios completos com alta versatilidade de tipos e gramaturas de papéis e em até tamanho A3+. Com taque de tinta color e Black Alto rendimento e baixíssimo custo de impressão são os grandes benefícios oferecidos pelas impressoras com a tecnologia tanque, isto porque o próprio usuário pode recarregar com tinta o seu equipamento. É possível imprimir até 7.100* páginas em preto e 5.700* páginas em cores com alta qualidade. Custo de impressão incomparável em sua categoria que aliado a tecnologia Micro Piezo e a alta durabilidade das tintas, significa imprimir muito e sem preocupações.				
16	Fonte ATX	Padrão: ATX 24 Pinos - Potência: 530W Real - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) - Capacitores: Sólidos - Frequência: 60/50hz - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto - Espessura: 0.5mm - Sistema de Cabos: Padrão - Cabo de Força: Padrão Novo	50		R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
17	Hds p/desktop ps	Interface: SATA 6 Gb/s - Capacidade: 1TB - Form factor: 3.5-inch - RoHS compliant - Cache: 64MB - Rotação: 7200 rpm - Buffer para host: 6 Gb/s	20	TOSHIBA	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
18	Memoria para desktop DDR 3	Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos - Capacidade: 2GB - Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600) - Cas Latência: 9 - Tensão: 1.5V	30	KINGSTON	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

Empresa: **GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA**  
CNPJ: **17.964.985/0001-78**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 157.910,00 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e dez reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 08 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;





1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

#### 1.7 DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa – Secretário de Governo e Planejamento

1.7.2 - - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva  
Diretor do Departamento de Compras.

#### 1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Infraestrutura;

1.8.2 – Secretaria de Esportes;

1.8.3 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.8.4 – Secretaria de Agricultura;

1.8.5 - Secretário de Infraestrutura;

1.8.6 - Secretário de Turismo e Cultura;

1.8.7 - Secretário de Administração;

1.8.8 - Secretária de Finanças



## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

## 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.



6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo de 08 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento das Secretarias do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.

8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associadas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, 02 de Outubro de 2019.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita

Evaldo do Rego Barros Rosa  
Secretário de Governo e Planejamento  
Gestor da Ata de Registro de Preços

José Antônio Araújo Silva  
Diretor do Departamento de Compras  
Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

João Eudes Machado Tenório  
Secretário de Infraestrutura

João Josinaldo Pereira Cavalcanti



Secretário de Esportes

Sandra Valéria Torres Albuquerque  
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura

Nilo Bezerra de Moraes  
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Henrique Marques de Brito  
Secretário de Administração

Luciana Oliveira Araújo  
Secretária de Finanças

José Carlos Maciel Magalhães  
GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA  
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP

Aos 02 (dois) dias de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, situado Praça Comendador José Didier, S/N - Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário de Infraestrutura o Sr. João Eudes Machado Tenório, Secretário de Esportes o Sr. João Josinaldo Pereira Cavalcanti, Secretária Municipal de Finanças a Sr.ª Luciana Oliveira Araújo, Secretário de Administração do Município de Pesqueira - PE o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária do Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.ª Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.957.607/0001-80**, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Andreyson Soares Nascimento, CPF: nº 051.073.614-98, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 230- IPSEP - Recife - PE, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro Formar o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

### COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - ANEXO IV A - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produtos	Especificações	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop de Mesa completo Linha 01	Computador tipo Desktop com: Processador: frequência mínima: 3,6GHZ; cache de 6MB; 4 núcleos; velocidade mínima de barramento: 8GT/s; frequência base gráfica: 350Mhz; Resolução máxima HDMI :4096x2304@24Hz; Memória	37	BYTEOS	R\$ 4.500,00	R\$ 166.500,00



		RAM:4GB, DDR4, 2.400MHZ, compatível com a placa mãe; HD: Interface: SATA de 1TB,7.200RPM; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX 24 pinos, potência 400W, voltagem: 115~220v (manual), cabo de força no padrão novo, frequência: 60/50hz, 2x conector sata e IDE, 1x conector atx 20+4 pinos; Placa Mãe: Placa mãe compatível com todos os hardwares citados na descrição do termo de referência; placa de vídeo UHD Graphics 630 com memória compartilhada; com HDMI; Monitor: Monitor 21,5"; tipo: LED; formato da tela: widescreen; resolução: Full HD (1920x1080); entrada: HDMI; alimentação: bivolt; Acessórios: Cabo HDMI; Estabilizador: Estabilizador com 300VA de potência, frequência de 60Hz, com tomadas padrão novo, com entrada 220v e saída 110v. interface: SATA, cor: preto; Gabinete: Gabinete compatível com placa mãe acima descrita, 2x USB frontal, 1x entrada para áudio e microfone P2 frontal, cor: preto; Garantia: 1 ano. Sistema Operacional: Windows 10 Pro o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.				
--	--	--	--	--	--	--

**ANEXO IV - B - COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO**

Item	Produtos	Especificações	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Desktop de Mesa completo Linha 01	Computador tipo Desktop com: Processador: frequência mínima: 3,6GHZ; cache de 6MB; 4 núcleos; velocidade mínima de barramento: 8GT/s; frequência base gráfica: 350Mhz; Resolução máxima HDMI	13	BYTEOS	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00



		<p>:4096x2304@24Hz; Memória RAM:4GB, DDR4, 2.400MHZ, compatível com a placa mãe; HD: Interface: SATA de 1TB,7.200RPM; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX 24 pinos, potência 400W, voltagem: 115~220v (manual), cabo de força no padrão novo, frequência: 60/50hz, 2x conector sata e IDE, 1x conector atx 20+4 pinos; Placa Mãe: Placa mãe compatível com todos os hardwares citados na descrição do termo de referência; placa de vídeo UHD Graphics 630 com memória compartilhada; com HDMI; Monitor: Monitor 21,5"; tipo: LED; formato da tela: widescreen; resolução: Full HD (1920x1080); entrada: HDMI; alimentação: bivolt; Acessórios: Cabo HDMI; Estabilizador: Estabilizador com 300VA de potência, frequência de 60Hz, com tomadas padrão novo, com entrada 220v e saída 110v. interface: SATA, cor: preto; Gabinete: Gabinete compatível com placa mãe acima descrita, 2x USB frontal, 1x entrada para áudio e microfone P2 frontal, cor: preto; Garantia: 1 ano. Sistema Operacional: Windows 10 Pro o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços.</p>			
--	--	--	--	--	--

**ANEXO VI - C - RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME(S), EPP(S) E MEI(S)**

Item	Produtos	Especificações	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Nobreaks para os departamentos da prefeitura a.	1. Dados de Entrada e Saída 1.1. Potência: 700VA - 490 Watts; 1.2. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); 1.3. Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V; 1.4.	45	RGT	R\$ 648,00	R\$ 29.160,00



	<p>Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz; 2. Dados de Saída 2.1. Tensão nominal de SAÍDA: 115V; 2.2. Frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria); 2.3. Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 3. Características Gerais 3.1. Microprocessado; 3.2. Filtro de linha; 3.3. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; 3.4. Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica; 3.5. Autodiagnostico de bateria; 3.6. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; 3.7. Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; 3.8. Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; 3.9. Função True RMS; 3.10. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; 3.11. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); 3.12. Circuito desmagnetizador; 3.13. Acionamento do inversor &lt; 0,8 ms; 3.14. Mínimo 1 Led indicativo no painel frontal; 3.15. Alarme audiovisual sinalizando os eventos; 3.16. Botão liga/desliga temporizado com função Mute; 3.17. Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); 3.18. Bateria Interna: Mínimo 1 bateria 12Vdc / 7Ah. 4. Proteções Elétricas 4.1. Curto-circuito no inversor; 4.2. Surtos de tensão entre fase e neutro; 4.3. Sub/sobretensão da rede elétrica; 4.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; 4.5. Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; 4.6. Descarga total das baterias, o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--



		informações do produto junto a proposta de preços.				
5	Impressoras Multifuncional monocromática Grande porte.	Impressora laser ou led monocromática • Velocidade de impressão mínima de 35 ppm • Tipo de papel: A4, ofício, etiquetas, transparências • Resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi • Processador de no mínimo 450 MHz • Memória mínima de 32 MB de RAM • Emulações PS3, PDF, PCL5e e PCL6 • Painel de operação com teclado numérico ou outro recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura).• Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja de papel avulso para 50 folhas. • Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas. • Duplex automático. • Portas padrão USB e Ethernet 10/100BaseTx. • Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Vista e Windows Server 2003 e superiores • Capacidade mensal de no mínimo 8.000 impressões, o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços	4	LEXMARK	R\$ 1.896,00	R\$ 7.584,00

Empresa: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**  
CNPJ: **11.957.607/0001-80**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 261.744,00 (Duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 08 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

#### 1.7 DO GESTO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa – Secretário de Governo e Planejamento

1.7.2 - - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva  
Diretor do Departamento de Compras.

#### 1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Infraestrutura;

1.8.2 – Secretaria de Esportes;

1.8.3 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.8.4 – Secretaria de Agricultura;

1.8.5 - Secretário de Infraestrutura;

1.8.6 - Secretário de Turismo e Cultura;

1.8.7 - Secretário de Administração;

1.8.8 - Secretária de Finanças

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.





### **3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.



6.3 Os produtos serão entregues no máximo de 08 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento das Secretarias do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.

8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associadas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, 02 de Outubro de 2019.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita

Evaldo do Rego Barros Rosa  
Secretário de Governo e Planejamento  
Gestor da Ata de Registro de Preços

José Antônio Araújo Silva  
Diretor do Departamento de Compras  
Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

João Eudes Machado Tenório  
Secretário de Infraestrutura

João Josinaldo Pereira Cavalcanti  
Secretário de Esportes

Sandra Valéria Torres Albuquerque  
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura

Nilo Bezerra de Moraes  
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Henrique Marques de Brito  
Secretário de Administração

Luciana Oliveira Araújo  
Secretária de Finanças

Andreyson Soares Nascimento  
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME  
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP

Aos 04 (quatro) dias de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, situado Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário de Infraestrutura o Sr. João Eudes Machado Tenório, Secretário de Esportes o Sr. João Josinaldo Pereira Cavalcanti, Secretária Municipal de Finanças a Sr.ª Luciana Oliveira Araújo, Secretário de Administração do Município de Pesqueira – PE o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária do Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.ª Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.039.726/0001-97**, com sede na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Fábio Lucas Whyllace e Silva, CPF: nº 093.869.104-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191- Centro – Afogados da Ingazeira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro Formar o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

### COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – ANEXO IV A - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produtos	Especificações	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Desktop de Mesa completo Linha 02	Computador tipo Desktop com: Processador: frequência mínima: 3,6GHZ; cache de 6MB; 4 núcleos; velocidade mínima de barramento: 8GT/s; frequência base gráfica: 350Mhz; Resolução máxima HDMI :4096x2304@24Hz; Memória	37	PREMIUM BUSINESS	R\$ 5.470,00	R\$ 202.390,00





	<p>RAM:8GB, DDR4, 2.400MHZ, compatível com a placa mãe; HD: Interface: SATA de 1TB,7.200RPM; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX 24 pinos, potência 600W, voltagem: 115~220v (manual), cabo de força no padrão novo, frequência: 60/50hz, 2x conector sata e IDE, 1x conector atx 20+4 pinos; Placa Mãe: Placa mãe compatível com todos os hardwares citados na descrição do termo de referência; placa de vídeo dedicada ddr 4 2ghz 128bits; com HDMI; Monitor: Monitor 21,5"; tipo: LED; formato da tela: widescreen; resolução: Full HD (1920x1080); entrada: HDMI; alimentação: bivolt; Acessórios: Cabo HDMI; Estabilizador: Estabilizador com 300VA de potência, frequência de 60Hz, com tomadas padrão novo, com entrada 220v e saída 110v. Leitor de DVD: Gravador e leitor de DVD (RW) 24x, interno, interface: SATA, cor: preto; Teclado: Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç"; Mouse: Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões; Gabinete: Gabinete compatível com placa mãe acima descrita, 2x USB frontal, 1x entrada para áudio e microfone P2 frontal, cor: preto; Garantia: 1 ano. Sistema Operacional: Windows 10 Pro o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a proposta de preços</p>				
--	--	--	--	--	--

**ANEXO IV - B - COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO**

Item	Produtos	Especificações	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	----------------	-------	-------	----------------	-------------



2	Desktop de Mesa completo Linha 02	Computador tipo Desktop com: Processador: frequência mínima: 3,6GHZ; cache de 6MB; 4 núcleos; velocidade mínima de barramento: 8GT/s; frequência base gráfica: 350Mhz; Resolução máxima HDMI :4096x2304@24Hz; Memória RAM: 8GB, DDR4, 2.400MHZ, compatível com a placa mãe; HD: Interface: SATA de 1TB,7.200RPM; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX 24 pinos, potência 600W, voltagem: 115~220v (manual), cabo de força no padrão novo, frequência: 60/50hz, 2x conector sata e IDE, 1x conector atx 20+4 pinos; Placa Mãe: Placa mãe compatível com todos os hardwares citados na descrição do termo de referência; placa de vídeo dedicada ddr 4 2ghz 128bits; com HDMI; Monitor: Monitor 21,5"; tipo: LED; formato da tela: widescreen; resolução: Full HD (1920x1080); entrada: HDMI; alimentação: bivolt; Acessórios: Cabo HDMI; Estabilizador: Estabilizador com 300VA de potência, frequência de 60Hz, com tomadas padrão novo, com entrada 220v e saída 110v. Leitor de DVD: Gravador e leitor de DVD (RW) 24x, interno, interface: SATA, cor: preto; Teclado: Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç"; Mouse: Mouse óptico, interface USB, mínimo 2 botões; Gabinete: Gabinete compatível com placa mãe acima descrita, 2x USB frontal, 1x entrada para áudio e microfone P2 frontal, cor: preto; Garantia: 1 ano. Sistema Operacional: Windows 10 Pro o fornecedor deverá apresentar catalogo contendo todas as informações do produto junto a	13	PREMIUM BUSINESS	R\$ 5.470,00	R\$ 71.110,00
---	--------------------------------------	---	----	------------------	--------------	---------------



		proposta de preços				
--	--	--------------------	--	--	--	--

**ANEXO VI - C - RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME(S), EPP(S) E MEI(S)**

Item	Produtos	Especificações	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Monitor de LED	Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA	50	LG 20M37AA	R\$ 453,00	R\$ 22.650,00
19	Memoria para desktop DDR 2	Capacidade: 2GB - Tipo de Memória: DDR2 - Latência: 5-5-5-15 - Bus Rate: 800 Mhz	10	KIGSTON	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00

Empresa: **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI**  
CNPJ: **33.039.726/0001-97**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 08 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

1.7 DO GESTO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1.7.1 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa – Secretário de Governo e Planejamento

1.7.2 - - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva  
Diretor do Departamento de Compras.

#### 1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Infraestrutura;

1.8.2 – Secretaria de Esportes;

1.8.3 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.8.4 – Secretaria de Agricultura;

1.8.5 - Secretário de Infraestrutura;

1.8.6 - Secretário de Turismo e Cultura;

1.8.7 - Secretário de Administração;

1.8.8 - Secretária de Finanças

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.



3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo de 08 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

#### **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento das Secretarias do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**



- 8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.
- 8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;
- 8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associadas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.





9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, 04 de Outubro de 2019.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita

Evaldo do Rego Barros Rosa  
Secretário de Governo e Planejamento  
Gestor da Ata de Registro de Preços

José Antônio Araújo Silva  
Diretor do Departamento de Compras  
Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

João Eudes Machado Tenório  
Secretário de Infraestrutura

João Josinaldo Pereira Cavalcanti  
Secretário de Esportes

Sandra Valéria Torres Albuquerque  
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura

Nilo Bezerra de Moraes  
Secretário de Turismo e Cultura

Marcos Henrique Marques de Brito  
Secretário de Administração



Luciana Oliveira Araújo  
Secretária de Finanças

Fábio Lucas Whylace e Silva  
FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI  
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/PMP	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP

Aos 13 (treze) dias de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, situado Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97e seus secretários: Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretária de Assistência Social e Cidadania a Sr. Izabela da Silva Bezerra, Secretário de Turismo e Cultura o Sr. Nilo Bezerra de Moraes, Secretária de Educação a Sr. Cleide Maria de Souza Oliveira, Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Sr.ª Sandra Valéria Torres Albuquerque e o Secretário de Agricultura o Sr. Hamilton Mota Didier, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.264/0001-00**, com sede na Av. Belmonte, nº 432, Vassoural – Caruaru – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Lademir Silva Rodrigues, inscrita no CPF: nº 600.315.064-53 e RG nº 3.190.737 – SSP/PE,, residente e domiciliado na Avenida Aracati, 110, Universitário, Caruaru – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP**, do tipo menor preço POR LOTES, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a **Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de políticas públicas no Município de Pesqueira - PE, para contratações futuras**, conforme o Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

LOTE I - ESTRUTRAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PALCOS</b>				
1.1	Palco Tipo I	Unid.	3	R\$ 43.230,00	R\$ 129.690,00
1.2	Palco Tipo II	Unid.	3	R\$ 17.600,00	R\$ 52.800,00
1.3	Palco Tipo III	Unid.	3	R\$ 13.065,00	R\$ 39.195,00
1.4	Palco Tipo IV	Unid.	6	R\$ 4.060,00	R\$ 24.360,00
			<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>		<b>R\$ 246.045,00</b>
<b>2.0</b>	<b>CAMAROTES</b>				



2.1	Camarotes Tipo I	Unid.	50	R\$ 2.520,00	R\$ 126.000,00
2.2	Camarotes Tipo II	Unid.	3	R\$ 10.530,00	R\$ 31.590,00
<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>					<b>R\$ 157.590,00</b>
<b>3.0</b>	<b>PÓRTICOS</b>				
3.1	Pórtico Tipo I	Unid.	2	R\$ 11.190,00	R\$ 22.380,00
3.2	Pórtico Tipo II	Unid.	3	R\$ 6.695,00	R\$ 20.085,00
3.3	Pórtico Tipo III	Unid.	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>					<b>R\$ 60.465,00</b>
<b>4.0</b>	<b>ARQUIBANCADAS</b>				
4.1	Arquibancada com 04 degraus, descoberta.	m. linear	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
<b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>					<b>R\$ 78.750,00</b>
<b>5.0</b>	<b>CAMARINS</b>				
5.1	Camarim Tipo I	m <sup>2</sup>	400	R\$ 148,00	R\$ 59.200,00
5.2	Camarim Tipo II	m <sup>2</sup>	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>					<b>R\$ 125.200,00</b>
<b>6.0</b>	<b>TAPUMES</b>				
6.1	Tapumes metálicos medindo 2,50m de altura.	m. linear	1200	R\$ 52,00	R\$ 62.400,00
<b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>					<b>R\$ 62.400,00</b>
<b>7.0</b>	<b>DISCIPLINADORES</b>				
7.1	Gradil metálico medindo 1,30m de altura.	m. linear	1800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
<b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>					<b>R\$ 50.400,00</b>
<b>8.0</b>	<b>TORRE</b>				
8.1	Torre em estrutura metálica tubular.	Unid.	10	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
<b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>					<b>R\$ 9.400,00</b>
<b>9.0</b>	<b>TENDAS</b>				
9.1	Tenda Tipo I	Unid.	150	R\$ 445,00	R\$ 66.750,00
9.2	Tenda Tipo II	Unid.	1	R\$ 27.100,00	R\$ 27.100,00
<b>TOTAL DO ITEM 9.0</b>					<b>R\$ 93.850,00</b>
<b>10.0</b>	<b>BARRACAS</b>				
10.1	Barraca med. 2,00m x 2,00m	Unid.	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 10.0</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>11.0</b>	<b>PAVILHÕES</b>				
11.1	Pavilhão Tipo I	Unid.	8	R\$ 22.200,00	R\$ 177.600,00
<b>TOTAL DO ITEM 11.0</b>					<b>R\$ 177.600,00</b>
<b>12.0</b>	<b>CABINES SANITÁRIAS</b>				
12.1	Cabines sanitárias Tipo I	Diária	1400	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00
12.2	Cabines sanitárias Tipo II	Diária	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 12.0</b>					<b>R\$ 204.000,00</b>
<b>13.0</b>	<b>TRELIBOX</b>				
13.1	Treliças em alumínio tipo Box	m. linear	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00



	truss P-30				
				<b>TOTAL DO ITEM 13.0</b>	<b>R\$ 14.700,00</b>
<b>14.0</b>	<b>STANDS</b>				
14.1	Stands octonorm básicos.	m <sup>2</sup>	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
				<b>TOTAL DO ITEM 14.0</b>	<b>R\$ 82.500,00</b>
<b>15.0</b>	<b>BARES CENOGRÁFICOS</b>				
15.1	Estrutura de bar med. 6,00m x 5,00m c/ cozinha.	Unid.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
				<b>TOTAL DO ITEM 15.0</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>16.0</b>	<b>REFLETOR</b>				
16.1	Refletor Tipo I	Unid.	60	R\$ 510,00	R\$ 30.600,00
16.2	Refletor Tipo II	Unid.	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
				<b>TOTAL DO ITEM 16.0</b>	<b>R\$ 63.100,00</b>
				<b>TOTAL LOTE I</b>	<b>R\$ 1.480.000,00</b>
<b>LOTE II - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA</b>				
1.1	Sonorização e Iluminação cênica Tipo I	Diárias	14	R\$ 9.850,00	R\$ 137.900,00
1.2	Sonorização e Iluminação cênica Tipo II	Diárias	20	R\$ 5.557,00	R\$ 111.140,00
1.3	Sonorização e Iluminação cênica Tipo III	Diárias	28	R\$ 2.760,00	R\$ 77.280,00
				<b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>	<b>R\$ 326.320,00</b>
<b>2.0</b>	<b>GERADOR</b>				
2.1	Gerador de energia de 180kVA.	Diária	24	R\$ 1.820,00	R\$ 43.680,00
				<b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>	<b>R\$ 43.680,00</b>
				<b>TOTAL LOTE II</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.850.000,00</b>	

Empresa: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**  
CNPJ: **02.520.264/0001-00**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).**

1.3 O prazo para o início da execução do objeto licitado será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Serviço específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.





1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

#### 1.7 DO GESTO E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 – GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nilo Bezerra de Moraes, Secretário de Turismo e Cultura.

1.7.2 - FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria de Fátima Genú da Silva, Matrícula nº 22.984.

#### 1.8 DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1 – Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

1.8.2 – Secretaria de Agricultura;

1.8.3 - Secretario de Turismo e Cultura (Gerenciador da Ata);

1.8.4 - Secretária de Governo e Planejamento;

1.8.5 - Secretária de Assistência Social e Cidadania

1.8.6 – Secretária de Educação

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:



I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### **4 - DO EMPENHAMENTO**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterà: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no máximo em 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira/PE ou DEPENDENDO DA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS..

#### **7 - DOS PAGAMENTOS**



7.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, em até 15 (quinze) dias; após a apresentação da nota fiscal e documentos que atestem a regularidade fiscal já exigidos na REGULARIDADE FISCAL no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pesqueira –PE.

Os pagamentos devidos à adjudicatária serão efetuados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor de cada evento, quando da conclusão da montagem da estrutura física, e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento.

Os pagamentos, só serão efetuados após a comprovação da efetiva realização de cada fase dos serviços, a saber:

1ª. Fase – instalação e montagem da estrutura física do evento.

2ª. Fase – desmontagem da estrutura física do evento.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir da comunicação via e-mail com cópia da respectiva nota de empenho, no Local e endereço: No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira, situada na Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, no horário de 8h00 às 13h00.

8.2 - Executar fielmente a Ata de Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações e atender prontamente;

8.4 - A Fornecedora obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.5 - A Fornecedora será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.6 - A Fornecedora obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.7 - A Fornecedora obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.8 - A Fornecedora obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial associadas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.9 - A Fornecedora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.10 - A Fornecedora obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.11 - Comunicar à fiscalização da Fornecedora, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de equipamentos de informática ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.12 - A Fornecedora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.



## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 13 de Dezembro de 2019.

Maria José Castro Tenório  
Prefeita

Nilo Bezerra de Moraes  
Secretário de Turismo e Cultura  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Maria de Fátima Genú da Silva  
Funcionária da Secretaria de Turismo e Cultura  
Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços

Evaldo do Rego Barros Rosa  
Secretário de Governo e Planejamento

Sandra Valéria Torres Albuquerque  
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Hamilton Mota Didier  
Secretário de Agricultura

Izabela da Silva Bezerra  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Cleide Maria de Souza Oliveira  
Secretária de Educação

Lademir Silva Rodrigues  
Certec Estruturas Metálicas LTDA-EPP

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: